

Ofício nº. 280/2024

Jequié – BA, 01 de Abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei **PROJETO DE LEI Nº 010/2024 – “CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:91
733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=11587975000184,
ou=videoconferencia, cn=ZENILDO
BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2024.04.01 14:20:12 -03'00'

Zenildo Brandão Santana

=Prefeito Municipal=

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Ínclitos Vereadores,**

Por meio do presente, submete-se à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n. 010 de 01 de abril de 2024 que *"Concede recomposição salarial aos servidores público do Município de Jequié e dá outras providências"*.

Com efeito, o presente projeto de lei tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a recompor em 4% (quatro por cento), incidentes a partir do mês de abril de 2024, o vencimento básico dos servidores públicos municipais não alcançados por plano de carreira próprio.

Devemos lembrar que a remuneração dos servidores públicos municipais tem natureza alimentar, destinada a assegurar a satisfação de suas necessidades vitais básicas. Desta forma, o presente projeto de lei visa impedir a desvalorização do salário do servidor frente as perdas impostas pela inflação.

Deste modo, reconhecendo a necessidade de valorização, submete-se a apreciação o presente projeto de lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 01 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO MUNICIPAL=

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:9
1733103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=11587975000184,
ou=videocorreferencia, cn=ZENILDO
BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2024.04.01 14:20:43 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

Câmara Municipal de Jequié "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Comissão de

Para os devidos fins.

Sala das Sessões em 02 / 04 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APRECIOU, VOTOU e APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a recompor o vencimento básico dos servidores público do Município de Jequié a partir do mês de abril de 2024, no percentual de 4% (quatro inteiros percentuais) de forma linear.

Parágrafo único – A recomposição prevista no *caput* não se aplica aos professores, aos agentes comunitários de saúde e aos agentes comunitários de endemias.

Art. 2º - São partes indissolúveis da presente lei os anexos I, II, III, IV, V e VI os quais demonstram em planilhas o salário base de cada categoria.

Art. 3º - A recomposição prevista no artigo 1º dessa Lei aplica-se aos servidores inativos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

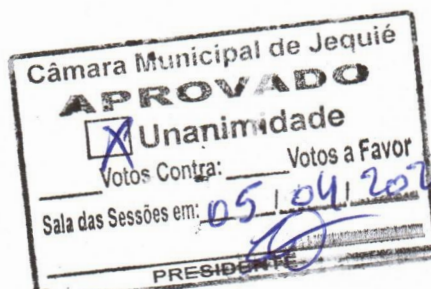
Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:917
33103520

Assinado de forma digital por
ZENILDO BRANDAO
SANTANA:91733103520
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=11587975000184,
ou=vide@conferencia, cn=ZENILDO
BRANDAO SANTANA:91733103520
Dados: 2024.04.01 14:21:15 -03'00'



ANEXO I
TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – SINSERV – LEI 1992/2016
VIGENCIA A PARTIR DE ABRIL/2024

SUBGRUPO - F1				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.178,44			
2	1.202,01	1.262,11	1.451,43	1.741,72
3	1.226,05	1.287,36	1.480,46	1.776,55
4	1.250,58	1.313,10	1.510,07	1.812,08
5	1.275,59	1.339,37	1.540,27	1.848,32
6	1.301,10	1.366,15	1.571,08	1.885,29
7	1.327,12	1.393,48	1.602,50	1.923,00
8	1.353,66	1.421,35	1.634,55	1.961,46
9	1.380,74	1.449,77	1.667,24	2.000,69
10	1.408,35	1.478,77	1.700,58	2.040,70
11	1.436,52	1.508,34	1.734,60	2.081,51
12	1.465,25	1.538,51	1.769,29	2.123,14
13	1.494,55	1.569,28	1.804,67	2.165,61
14	1.524,44	1.600,67	1.840,77	2.208,92
15	1.554,93	1.632,68	1.877,58	2.253,10

SUBGRUPO - F2				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.237,37			
2	1.262,12	1.325,22	1.524,01	1.828,81
3	1.287,36	1.351,73	1.554,49	1.865,38
4	1.313,11	1.378,76	1.585,58	1.902,69
5	1.339,37	1.406,34	1.617,29	1.940,75
6	1.366,16	1.434,46	1.649,63	1.979,56
7	1.393,48	1.463,15	1.682,63	2.019,15
8	1.421,35	1.492,42	1.716,28	2.059,53
9	1.449,78	1.522,26	1.750,60	2.100,73
10	1.478,77	1.552,71	1.785,62	2.142,74
11	1.508,35	1.583,76	1.821,33	2.185,59
12	1.538,51	1.615,44	1.857,76	2.229,31
13	1.569,28	1.647,75	1.894,91	2.273,89
14	1.600,67	1.680,70	1.932,81	2.319,37
15	1.632,68	1.714,32	1.971,47	2.365,76

SUBGRUPO - F3				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.299,23			
2	1.325,21	1.391,48	1.600,20	1.920,24
3	1.351,72	1.419,30	1.632,20	1.958,64
4	1.378,75	1.447,69	1.664,84	1.997,81
5	1.406,33	1.476,64	1.698,14	2.037,77
6	1.434,45	1.506,18	1.732,10	2.078,53
7	1.463,14	1.536,30	1.766,75	2.120,10
8	1.492,41	1.567,03	1.802,08	2.162,50
9	1.522,26	1.598,37	1.838,12	2.205,75
10	1.552,70	1.630,34	1.874,89	2.249,86
11	1.583,75	1.662,94	1.912,38	2.294,86
12	1.615,43	1.696,20	1.950,63	2.340,76
13	1.647,74	1.730,12	1.989,64	2.387,57
14	1.680,69	1.764,73	2.029,44	2.435,32
15	1.714,31	1.800,02	2.070,02	2.484,03

SUBGRUPO -M1				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.378,12			
2	1.405,68	1.616,53	1.939,84	2.424,80
3	1.433,80	1.648,87	1.978,64	2.473,30
4	1.462,47	1.681,84	2.018,21	2.522,76
5	1.491,72	1.715,48	2.058,58	2.573,22
6	1.521,56	1.749,79	2.099,75	2.624,68
7	1.551,99	1.784,78	2.141,74	2.677,18
8	1.583,03	1.820,48	2.184,58	2.730,72
9	1.614,69	1.856,89	2.228,27	2.785,34
10	1.646,98	1.894,03	2.272,83	2.841,04
11	1.679,92	1.931,91	2.318,29	2.897,86
12	1.713,52	1.970,55	2.364,66	2.955,82
13	1.747,79	2.009,96	2.411,95	3.014,94
14	1.782,75	2.050,16	2.460,19	3.075,24
15	1.818,40	2.091,16	2.509,39	3.136,74

SUBGRUPO -M2				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.515,92			
2	1.546,24	1.778,17	2.133,81	2.667,26
3	1.577,16	1.813,74	2.176,49	2.720,61
4	1.608,71	1.850,01	2.220,01	2.775,02
5	1.640,88	1.887,01	2.264,42	2.830,52
6	1.673,70	1.924,75	2.309,70	2.887,13
7	1.707,17	1.963,25	2.355,90	2.944,87
8	1.741,32	2.002,51	2.403,02	3.003,77
9	1.776,14	2.042,56	2.451,08	3.063,84
10	1.811,66	2.083,41	2.500,10	3.125,12
11	1.847,90	2.125,08	2.550,10	3.187,62
12	1.884,86	2.167,58	2.601,10	3.251,38
13	1.922,55	2.210,94	2.653,12	3.316,40
14	1.961,00	2.255,15	2.706,19	3.382,73
15	2.000,22	2.300,26	2.760,31	3.450,39

SUBGRUPO -M3				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.667,54			
2	1.700,89	1.956,02	2.347,23	2.934,04
3	1.734,91	1.995,14	2.394,17	2.992,72
4	1.769,61	2.035,05	2.442,06	3.052,57
5	1.805,00	2.075,75	2.490,90	3.113,62
6	1.841,10	2.117,26	2.540,72	3.175,90
7	1.877,92	2.159,61	2.591,53	3.239,41
8	1.915,48	2.202,80	2.643,36	3.304,20
9	1.953,79	2.246,86	2.696,23	3.370,29
10	1.992,86	2.291,79	2.750,15	3.437,69
11	2.032,72	2.337,63	2.805,16	3.506,45
12	2.073,38	2.384,38	2.861,26	3.576,57
13	2.114,84	2.432,07	2.918,48	3.648,11
14	2.157,14	2.480,71	2.976,85	3.721,07
15	2.200,28	2.530,33	3.036,39	3.795,49

TF - TÉCNICO E FISCAL				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	1.834,28			
2	1.870,97	2.151,61	2.581,93	3.227,42
3	1.908,38	2.194,64	2.633,57	3.291,96
4	1.946,55	2.238,54	2.686,24	3.357,80
5	1.985,48	2.283,31	2.739,97	3.424,96
6	2.025,19	2.328,97	2.794,77	3.493,46
7	2.065,70	2.375,55	2.850,66	3.563,33
8	2.107,01	2.423,06	2.907,68	3.634,59
9	2.149,15	2.471,52	2.965,83	3.707,29
10	2.192,13	2.520,95	3.025,15	3.781,43
11	2.235,98	2.571,37	3.085,65	3.857,06
12	2.280,70	2.622,80	3.147,36	3.934,20
13	2.326,31	2.675,26	3.210,31	4.012,89
14	2.372,84	2.728,76	3.274,51	4.093,14
15	2.420,29	2.783,34	3.340,01	4.175,01

S - NÍVEL SUPERIOR				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	2.439,60			
2	2.488,39	2.986,07	3.732,59	4.852,36
3	2.538,16	3.045,79	3.807,24	4.949,41
4	2.588,92	3.106,71	3.883,38	5.048,40
5	2.640,70	3.168,84	3.961,05	5.149,37
6	2.693,52	3.232,22	4.040,27	5.252,36
7	2.747,39	3.296,86	4.121,08	5.357,40
8	2.802,33	3.362,80	4.203,50	5.464,55
9	2.858,38	3.430,06	4.287,57	5.573,84
10	2.915,55	3.498,66	4.373,32	5.685,32
11	2.973,86	3.568,63	4.460,79	5.799,02
12	3.033,34	3.640,00	4.550,00	5.915,01
13	3.094,00	3.712,80	4.641,00	6.033,31
14	3.155,88	3.787,06	4.733,82	6.153,97
15	3.219,00	3.862,80	4.828,50	6.277,05

LF - LEGISLATIVO FUNDAMENTAL ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (5%)	C (15%)	D (20%)
1	1.902,22			
2	1.940,26	2.037,28	2.342,87	2.811,44
3	1.979,07	2.078,02	2.389,73	2.867,67
4	2.018,65	2.119,58	2.437,52	2.925,03
5	2.059,02	2.161,98	2.486,27	2.983,53
6	2.100,20	2.205,21	2.536,00	3.043,20
7	2.142,21	2.249,32	2.586,72	3.104,06
8	2.185,05	2.294,31	2.638,45	3.166,14
9	2.228,75	2.340,19	2.691,22	3.229,46
10	2.273,33	2.387,00	2.745,04	3.294,05
11	2.318,80	2.434,74	2.799,95	3.359,93
12	2.365,17	2.483,43	2.855,94	3.427,13
13	2.412,47	2.533,10	2.913,06	3.495,68
14	2.460,72	2.583,76	2.971,32	3.565,59
15	2.509,94	2.635,44	3.030,75	3.636,90

LM - LEGISLATIVO MÉDIO - ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	2.865,06			
2	2.922,36	3.360,72	4.032,86	5.041,07
3	2.980,81	3.427,93	4.113,52	5.141,89
4	3.040,42	3.496,49	4.195,79	5.244,73
5	3.101,23	3.566,42	4.279,70	5.349,63
6	3.163,26	3.637,75	4.365,30	5.456,62
7	3.226,52	3.710,50	4.452,60	5.565,75
8	3.291,05	3.784,71	4.541,65	5.677,07
9	3.356,87	3.860,41	4.632,49	5.790,61
10	3.424,01	3.937,61	4.725,14	5.906,42
11	3.492,49	4.016,37	4.819,64	6.024,55
12	3.562,34	4.096,69	4.916,03	6.145,04
13	3.633,59	4.178,63	5.014,35	6.267,94
14	3.706,26	4.262,20	5.114,64	6.393,30
15	3.780,39	4.347,44	5.216,93	6.521,17

LS - LEGISLATIVO SUPERIOR - ISONOMIA				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	4.182,98			
2	4.266,64	5.119,97	6.399,96	8.319,95
3	4.351,97	5.222,37	6.527,96	8.486,35
4	4.439,01	5.326,81	6.658,52	8.656,07
5	4.527,79	5.433,35	6.791,69	8.829,19
6	4.618,35	5.542,02	6.927,52	9.005,78
7	4.710,71	5.652,86	7.066,07	9.185,89
8	4.804,93	5.765,92	7.207,39	9.369,61
9	4.901,03	5.881,23	7.351,54	9.557,00
10	4.999,05	5.998,86	7.498,57	9.748,14
11	5.099,03	6.118,84	7.648,54	9.943,11
12	5.201,01	6.241,21	7.801,51	10.141,97
13	5.305,03	6.366,04	7.957,55	10.344,81
14	5.411,13	6.493,36	8.116,70	10.551,70
15	5.519,35	6.623,22	8.279,03	10.762,74

SUBGRUPO SF1 - FISCAL DE TRIBUTOS				
Nível / Classe	A	B (15%)	C (20%)	D (25%)
1	4.391,25			
2	4.479,08	5.150,94	6.181,12	7.726,40
3	4.568,66	5.253,95	6.304,75	7.880,93
4	4.660,03	5.359,03	6.430,84	8.038,55
5	4.753,23	5.466,21	6.559,46	8.199,32
6	4.848,29	5.575,54	6.690,65	8.363,31
7	4.945,26	5.687,05	6.824,46	8.530,57
8	5.044,17	5.800,79	6.960,95	8.701,19
9	5.145,05	5.916,81	7.100,17	8.875,21
10	5.247,95	6.035,14	7.242,17	9.052,71
11	5.352,91	6.155,85	7.387,01	9.233,77
12	5.459,97	6.278,96	7.534,76	9.418,44
13	5.569,17	6.404,54	7.685,45	9.606,81
14	5.680,55	6.532,63	7.839,16	9.798,95
15	5.794,16	6.663,29	7.995,94	9.994,93

SUBGRUPO SF2 - AUDITOR FISCAL				
Nível / Classe	A	B (20%)	C (25%)	D (30%)
1	4.879,17			
2	4.976,75	5.972,10	7.465,13	9.704,67
3	5.076,29	6.091,55	7.614,43	9.898,76
4	5.177,81	6.213,38	7.766,72	10.096,74
5	5.281,37	6.337,64	7.922,06	10.298,67
6	5.387,00	6.464,40	8.080,50	10.504,65
7	5.494,74	6.593,69	8.242,11	10.714,74
8	5.604,63	6.725,56	8.406,95	10.929,03
9	5.716,73	6.860,07	8.575,09	11.147,61
10	5.831,06	6.997,27	8.746,59	11.370,57
11	5.947,68	7.137,22	8.921,52	11.597,98
12	6.066,63	7.279,96	9.099,95	11.829,94
13	6.187,97	7.425,56	9.281,95	12.066,54
14	6.311,73	7.574,07	9.467,59	12.307,87
15	6.437,96	7.725,55	9.656,94	12.554,02



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de ____ de 2024.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTICA

Despacho

Ao Vereador GILVAN para relatar.

Sala das Comissões em 04 de 04 de 2024.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de ____ de 2024.

Assessor Legislativo

Comissão de FINANÇAS

Despacho

Ao Vereador _____ para relatar.

Sala das Comissões em ____ de ____ de 2024.
